DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 3890/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/12392/2016
PROTOCOLO	: 1657489
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIOS	: (01) GLADIS ESTHELA SANCHES BLANCO (02) ELTON DANIEL SANCHES SANTOS (03) LETICIA SANCHES SANTOS
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – BENEFICIÁRIOS – COMPANHEIRA E FILHOS – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – TEMPESTIVIDADE – REGISTRO.

Trata-se o processo de concessão de Pensão por Morte concedida aos beneficiários, ***Sr.ª Gladis Esthela Sanches Blanco***, ***Sr. Elton Daniel Sanches Santos*** e ***Sr.ª Leticia Sanches Santos***, na condição de companheira e filhos do ex-servidor, Sr. Almir Dos Santos, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da ICEAP, por meio da sua Análise ANA-ICEAP-5146/2018 (pp. 89/91),e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR-2ª PRC 5743/2018 (p. 92), se manifestaram opinando pelo **REGISTRO** da Concessão.

É o relatório. Passo a decidir.

Examinados os autos, constato que a Pensão Por Morte concedida aos beneficiários, Sr.ª Gladis Esthela Sanches Blanco, Sr. Elton Daniel Sanches Santos e Sr.ª Leticia Sanches Santos, na condição de companheira e filhos do ex-servidor, Sr. Almir Dos Santos, encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

A Pensão foi concedida regularmente aos interessados, com fundamento no art. 31, II, “a”, c/c o art. 13, I, art. 44, II e art. 46, todos da Lei n.º 3150/05, conforme Decreto “P” n.º 6045/16, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n.º 9071, em 22 de dezembro de 2015.

Conforme consta dos autos, a remessa de documentos foi tempestiva a esta Corte de Contas, de acordo com o Anexo I, Capítulo II, Seção II, da IN TC/MS n.º 35/2011, alterada pela IN TC/MS n.º 38/2012.

Especificação	Data
Publicação	22.12.15
Prazo de Entrega	17.02.16
Remessa (Postagem/Protocolo)	05.01.16

Diante do exposto, acolhendo a análise técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo **REGISTRO** da concessão de Pensão Por Morte aos beneficiários, **Sr.ª *Gladis Esthela Sanches Blanco*, *Sr. Elton Daniel Sanches Santos*** e ***Sr.ª Leticia Sanches Santos***, na condição de companheira e filhos do ex-servidor, Sr. Almir dos Santos, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 34, II, da LC n.º 160/2012, c/c art. 10, I, da RN.º 76/2013;

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao art. 50, da LC n.º 160/12.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 03 de maio de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Jac